



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0309943-15.2017.8.24.0038/SC

AUTOR: MERCOS FITNESS BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: MERCOS FITNESS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA

AUTOR: ATHLETIC WAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA E FISIOTERAPIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

EDITAL PLATAFORMA

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) POR MEIO DE PROCESSO COMPETITIVO - LEILÃO ELETRÔNICO

INICIO 15/04/2024 às 09:00 horas

ENCERRAMENTO será no dia 29/04/2024, às 14:00

Informações adicionais: Este edital estará disponível no sítio eletrônico da Administração Judicial (<http://www.gladiusconsultoria.com.br/>), juntado aos autos da Recuperação Judicial, bem como no sítio do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br)

JUIZ DO PROCESSO: Uziel Nunes de Oliveira - Juiz de Direito-

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

AUTORAS: [1] ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; [2] MERCOS FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; [3] MERCOS FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (atual denominação de Universal Componentes da Amazônia); e [4] UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (todas em conjunto denominadas “GRUPO ATHLETIC”)

INTIMADO(a)(s): A quem possa interessar a compra dos bens móveis abaixo descrito, para que tomem conhecimento sobre a venda em leilão judicial eletrônico.

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO

A) Por meio deste edital se faz saber a todos os interessados que, nos autos do processo de recuperação judicial do GRUPO ATHLETIC, processo nº 0309943-15.2017.8.24.0038, *será levado à hasta pública bens corpóreos – Estoque, Máquinas e Equipamentos, cujos bens que compõem o acervo foram descritos no plano de recuperação judicial e aditivo devidamente homologado.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

B) Todos os bens serão alienados mediante Leilão Eletrônico, nos termos definidos no Plano de Recuperação Judicial aprovado em 09/10/2020, com efeitos de aquisição originária, nos termos do inciso I do artigo 141 da Lei 11.101/2005 e de acordo com os termos do Plano de Recuperação Judicial, seu modificativo e anexos (acostados no Evento 127 e 1544 dos autos eletrônicos), autorizados na forma do artigo 66 da Lei 11.101/05, devidamente homologado em decisão do Juízo constante no Evento 1669 dos autos eletrônicos, proferida em 26 de janeiro de 2020, conforme previsão do parágrafo único do artigo 60 da Lei 11.101/2005 e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 133 do Código Tributário Nacional.

TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL:

1) **DO LEILÃO JUDICIAL:** o leilão será realizado em tempo real e em ambiente eletrônico, por meio de plataforma on-line e transmitido em tempo real pelo site www.bestleiloes.com.br, cujo proprietário é o leiloeiro Eduardo Abreu Alves Barbosa (Matrícula JUCESC AARC/258), indicado pela Recuperanda nos termos da lei.

2) **LOCAL, DATA E HORA:** A captação de Lances será iniciada no dia 15/04/2024 às 09:00 horas e o encerramento será no dia 29/04/2024, às 14:00, por meio da página do Leiloeiro na rede mundial de computadores. O encerramento poderá ser acompanhado em tempo real pelo sítio do leiloeiro e terá um relógio de contagem regressiva especificando o tempo que falta para tanto. Caso ocorra algum lance com o relógio marcando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o mesmo voltará a contagem regressiva para 3 (três) minutos, com o objetivo de possibilitar a ampla concorrência entre os participantes. Para lances posteriores, a mesma regra será aplicada.

3) **HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:** Os interessados em participar da hasta pública na forma eletrônica deverão se cadastrar no site do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br) e pedir a habilitação específica para este certame. Recomendase que o pedido de habilitação específica seja realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data e horários do encerramento do leilão, deste modo, possibilitando que o sistema autorize e a equipe do leiloeiro analise e, se for o caso, solicite documentos complementares, em tempo hábil, para permitir o acesso e participação do usuário, sob pena do cadastro ficar prejudicado.

4) **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ATIVOS QUE SERÃO ALIENADOS:** Os interessados que tenham se habilitado para participarem do leilão (atendendo ao item 3 deste edital), poderão solicitar acesso à documentação e informações relativas aos bens, desde que o façam tempo hábil para tanto, através de e-mail a ser enviado ao Grupo Athletic ao endereço (), que as disponibilizará em ambiente virtual. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que por tempo hábil se entende a solicitação que seja feita até 72h (setenta e duas horas) antes da data e horários previstos para o encerramento do leilão aprazado. Sob qualquer hipótese, é proibido aos habilitados a divulgação dos documentos a terceiros, mesmo após o encerramento do certame. A solicitação de acesso à documentação deverá ser acompanhada dos documentos de identificação do interessado e respectivos representantes, com cópias do RG e CPF, em caso de pessoa física e dos atos constitutivos em caso de pessoa jurídica. A critério das Recuperandas, poderá ser exigida a assinatura do termo de confidencialidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5) PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES À ARREMATAÇÃO: Nos termos da Lei 11.101/05, Art. 143, poderão ser apresentadas impugnações à arrematação por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. 5.1) Impugnações à arrematação baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário em dinheiro no processo de recuperação judicial equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta de que trata o § 1º do art. 143, da Lei 11.101/05, vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105/15 (CPC), para comportamentos análogos.

6) DOS ATIVOS A SEREM ALIENADOS: : O leilão tem como objeto a alienação de bens corpóreos(máquinas, equipamentos e estoques) relacionados no Plano de Recuperação. Os bens corpóreos estão individualmente identificados nos autos da recuperação judicial, por meio da respectiva indicação e sua lista do ativo imobilizado, constante no anexo ao plano de recuperação judicial (Evento 1544, OUT3 dos autos eletrônicos), assim descritos e avaliados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BEM	AValiação	70%
DOBRADEIRA HIDRÁULICA	RS 71.997,00	RS 50.397,90
DOBRADEIRA HIDRÁULICA, Fabricante YLM	RS 18.000,00	RS 12.600,00
FURADEIRA DE BANCADA	RS 610,00	RS 427,00
PRENSA EXCÊNTRICA, Fabricante KAERK	RS 22.500,00	RS 15.750,00
PRENSA EXCÊNTRICA 25TON	RS 38.262,00	RS 26.783,40
PRENSA EXCÊNTRICA 40TON, Fabricante JUNDIAI	RS 38.262,00	RS 26.783,40
PRENSA EXCELETRICA, Fabricante HARLO DO BRASIL	RS 22.500,00	RS 15.750,00
PRENSA EXCÊNTRICA, Fabricante PREZAP	RS 38.262,00	RS 26.783,40
PRENSA EXCÊNTRICA 15TON, Fabricante WALVIWAG	RS 38.262,00	RS 26.783,40
SERRA PNEUMÁTICA, Fabricante YLM	RS 4.500,00	RS 3.150,00
TORNO REVOLVER AUTOMÁTICO, Fabricante ERGOMAT	RS 142.033,00	RS 99.423,10
TORNO MECÂNICO UNIVERSAL	RS 44.000,00	RS 30.800,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU, Fabricante SPLINGER MAXIFLEX	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU, Fabricante MIDEA	RS 2.280,00	RS 1.596,00
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU, Fabricante CARRIE	RS 2.280,00	RS 1.596,00
COMPRESSOR 2030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 2030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 3020, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 3030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 3030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 3030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
COMPRESSOR 3030, Fabricante SCHULZ	RS 8.000,00	RS 5.600,00
EXAUSTOR DE GASES E FUMOS DE SOLDA	RS 42.000,00	RS 29.400,00
EXAUSTOR DE GASES E FUMOS DE SOLDA	RS 42.000,00	RS 29.400,00
EXAUSTOR DE GASES E FUMOS DE SOLDA	RS 42.000,00	RS 29.400,00
FRESADORA, Fabricante MASCHINE	RS 24.642,00	RS 17.249,40
SECADOR DE AR, Fabricante SCHULZ	RS 45.000,00	RS 31.500,00
SECADOR DE AR, Fabricante SCHULZ	RS 45.000,00	RS 31.500,00
SECADOR DE AR, Fabricante SCHULZ	RS 45.000,00	RS 31.500,00
SECADOR DE AR, Fabricante SCHULZ	RS 45.000,00	RS 31.500,00
VASO DE PRESSÃO SEPAR. DE COND., Fabricante SCHULZ	RS 1.800,00	RS 1.260,00

VASO DE PRESSÃO SEPAR. DE COND., Fabricante SCHULZ	RS 1.800,00	RS 1.260,00
VASO DE PRESSÃO SEPAR. DE COND., Fabricante SCHULZ	RS 1.800,00	RS 1.260,00
VASO DE PRESSÃO SEPAR. DE COND., Fabricante SCHULZ	RS 1.800,00	RS 1.260,00
VASO DE PRESSÃO SEPAR. DE COND., Fabricante SCHULZ	RS 1.800,00	RS 1.260,00
19 UNID.(S) EST ROL ELET ATH PROFESS 3900T 220V	RS 57.000,00	RS 39.900,00
16 UNID.(S) ESTEIRA PROFESSIONAL 4000T 220V	RS 48.000,00	RS 33.600,00
5 UNID.(S) ESTEIRA PROFESSIONAL 4500T 220V 2014	RS 15.000,00	RS 10.500,00
14 UNID. (S) ESTEIRA PROFESSIONAL 6000T 220V	RS 42.000,00	RS 29.400,00
1 UNID. (S) ESTEIRA PROFESSIONAL 7600T 220V	RS 3.000,00	RS 2.100,00
TOTAL:	RS 1.059.190,00	RS 741.433,00

6.1) A totalidade dos bens está avaliada pelo valor de R\$ 1.059.190,00, (um milhão, cinquenta e nove mil cento e noventa reais) sendo que, 70% (setenta por cento) do valor desta avaliação corresponde à quantia de R\$ 741.433,00 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

trinta e três reais). 6.2) Os bens corpóreos são disponibilizados no estado em que se encontram, responsabilizando o arrematante por eventual reforma ou conserto que se fizerem necessários. Quaisquer outros bens que não estejam expressamente listados no Anexo do Plano de Recuperação Judicial (identificado no Evento 1544, OUT3 dos autos eletrônicos) não serão considerados integrantes deste edital, ainda que estejam fisicamente localizados junto aos demais e sejam de titularidade do Grupo Athletic ou de terceiros. 6.3) Outras informações dos bens corpóreos objetos da alienação se encontram, além dos autos do processo de recuperação judicial, no site do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br). 6.4) Correrá exclusivamente por conta do arrematante as despesas para retirada, transporte e transferência de propriedade, quando aplicáveis aos ativos aqui relacionados. 6.5) A alienação dos ativos poderá ser realizada de forma conjunta ou separada (observandose a unidade de cada ativo), de acordo com as respectivas avaliações, a depender dos interessados. Eventuais propostas para aquisição conjunta de mais de um ativo terão prioridade e devem prevalecer sobre propostas para aquisição individual de apenas um dos ativos (sempre observando os valores mínimos). 6.6) Os interessados poderão realizar a constatação e conferência, física e documental, dos bens que serão objetos do leilão, nos locais em que se encontram, atendendo às regras do item 4 deste edital, observando (para o caso de conferência física) agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, que deve ser solicitado por e-mail dirigido ao seguinte endereço eletrônico: (informa@athletic.com.br).

7) **DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES:** Os lances serão apresentados pelos interessados ao Leiloeiro, por meio do sistema com a autenticação do participante por meio de nome de usuário e senha cadastrados para tanto. Os lances deverão observar os valores mínimos destinados à aquisição dos ativos. Lances inferiores aos valores mínimos não serão consideradas para quaisquer fins nem constarão de ata. 7.1) **VALOR MÍNIMO:** Conforme item 4.2.3.2., alínea “xi”, do Plano de Recuperação Judicial, o valor mínimo para apresentação da proposta é de **70% (setenta por cento) dos valores de avaliação**, facultado o lance com créditos, neste caso, devendo respeitar os termos e condições previstas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

8) **LANCE VENCEDOR:** Será declarada vencedora a proposta de maior valor, à vista. Para todos os fins, o lance em dinheiro prevalecerá em relação ao lance com créditos. Serão admitidos lances com parte em dinheiro e parte em créditos para quem credor, detentor de crédito, atinja o valor mínimo de avaliação ou caso deseje aumentar o valor da proposta (em qualquer hipótese, utilizando o valor integral do crédito, conforme definido no PRJ), sendo que, nesta hipótese, o lance que contenha a maior parte em dinheiro prevalecerá em relação ao lance que eventualmente contenha créditos

9) **DISPOSIÇÕES GERAIS:** 9.1) Termos Definidos. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no PRJ. 9.2) Prazo para impugnações aos termos do edital: os termos do presente edital poderão ser impugnados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de publicação do presente edital. 9.3) Relatório de Avaliação: Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste processo competitivo, servindo os documentos, incluindo as avaliações, apresentadas pelo Grupo Athletic no processo de Recuperação Judicial. 9.4) Informações adicionais: Este edital estará disponível no sítio eletrônico da Administração Judicial (<http://www.gladiusconsultoria.com.br/>), juntado aos autos da Recuperação Judicial, bem como no sítio do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10) **PREÇO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** 10.1) Pagamento do Preço. O pagamento do preço dos bens deverá ser realizado em dinheiro (ou crédito, se aplicável e conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial), para pagamento à vista. 10.2) **Multas.** Caso o arrematante não pague o preço do lance por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance (nos termos do § 4º do Art. 895 do CPC), com a perda de eventuais valores pagos, todos em favor do Grupo Athletic. Aplicar-se-á ao arrematante remisso também o previsto nos artigos 335 e 358 do Código Penal. Nessa hipótese, o Leiloeiro e/ou o Grupo Athletic e/ou a Administração Judicial deverá informar o Juízo da Recuperação Judicial acerca do não pagamento do preço do bem e o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta (se houver), desde que observadas as regras deste Edital, será declarado o arrematante, caso em que terá um dia útil contado de sua notificação para efetuar o pagamento e assim sucessivamente. 10.3) **Parcelamento do Preço.** Será admitida proposta de pagamento do lance que contemple a forma parcelada. Para todos os fins, fica definido que a proposta de pagamento à vista prevalece sobre a proposta de pagamento parcelado, mesmo que seja inferior em até 20% do valor proposto de forma parcelada (observados os valores absolutos e mínimos destinados à aquisição dos ativos). 10.4) A proposta de pagamento do lance na forma parcelada deverá observar, no mínimo, o pagamento de sinal equivalente a 10% (dez por cento) do valor na forma à vista, e o saldo deverá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, sempre consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da arrematação, pela taxa SELIC, ou, na ausência desta, aquele que vier a substituir (sem que seja computado índice negativo, hipótese em que apenas não haverá atualização monetária da parcela). Na eventualidade de proposta de parcelamento diversa, a mesma poderá ser submetida à deliberação pelo Juízo da recuperação judicial. 10.5) As propostas para pagamento parcelado nos termos acima, devem ser obrigatoriamente encaminhadas ao leiloeiro, através de documento assinado e por e-mail ao endereço, contendo as informações minimamente necessárias para que seja considerada como proposta válida. 10.6) O prazo para recebimento de propostas para pagamento parcelado será encerrado 30 (trinta) minutos antes do prazo de encerramento para recebimentos de lances à vista e tal proposta será inserida no sistema de leilões, por meio de usuário específico (a encargo do leiloeiro) para tanto. 10.7) Para todos os fins, fica definido que, havendo empate entre propostas submetidas na forma parcelada, prevalecerá a proposta com a menor quantidade de parcelas e, ainda persistindo o empate, a que for recebida primeiro. 10.8) Para todos os efeitos, os valores ofertados por interessados por meio de login e senha no sistema do leiloeiro serão considerados como lances à vista. 10.9) No caso de alienação através de pagamento na forma parcelada, os credores que se enquadrarem como beneficiários do meio de pagamento proposto pela alienação a ser realizada através deste leilão receberão mediante cessão fiduciária de direitos creditórios líquidos, em caráter pro-soluto, de forma pró-rata. 10.10) Em caso de parcelamento da arrematação, a garantia ao parcelamento deverá ser prestada por meio de caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca ou cláusula de alienação fiduciária sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis. Para fins desta cláusula, são aplicados como exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária e garantia real, incidente sobre bens livres e desembaraçados de valor comprovadamente superior à dívida. Nessa hipótese, a caução ficará condicionada à aceitação/homologação pelo juízo. 10.11) Não apresentação ou aceitação da garantia: Caso não seja aceita/homologada a caução idônea pelo juízo, ou no caso de sua não apresentação ao leiloeiro no prazo de 48 horas, a critério do juízo, poderá acarretar na conversão da forma de pagamento para “somente à vista”, sendo que, no caso de descumprimento do pagamento dentro do prazo de 48 horas, na invalidade da proposta, sujeitando-se à incidência da multa prevista no item 10.2 deste edital e será declarado vencedor o participante que ofertar a segunda melhor proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Caso o segundo colocado também não cumpra os termos dispostos, será chamado o terceiro colocado e assim sucessivamente. 10.12) Do encargo de fiel depositário: Enquanto não estiverem liquidadas as parcelas representativas do valor total do preço e cumpridas todas as responsabilidades e obrigações, a arrematante não poderá, sob as responsabilidades legais e sob pena de nulidade de pleno direito 6 do ato, alienar a qualquer título, dar em penhor, ou de qualquer forma onerar os bens, nem ceder ou transferir a outrem, tornando, com o recebimento dos bens, seu fiel depositário, sob as penas da lei, utilizando-os exclusivamente para fins comerciais, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado e uso e conservação, defendendo-o da turbação de terceiros, concordando, pois, em assumir todo e qualquer risco de perda, destruição, prejuízo, dano ou deterioração, sejam totais ou parciais e de qualquer origem, ainda que derivados de caso fortuito ou força maior, inclusive tomando a precaução de efetuar a montagem e eventual desmontagem do equipamento sem lhe ocasionar danos. 10.13) Da obrigação de atualização de informações: A arrematante fica obrigada a informar em juízo (no processo de recuperação judicial), por escrito e em forma de notificação, sempre que mudar ou transferir tanto suas instalações comerciais como o(s) próprio(s) bem(ns), sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, § 1, CPC), sem prejuízo do ressarcimento das eventuais perdas e danos oriundos do descumprimento desta obrigação. 10.14) Remuneração do Leiloeiro: Será devida ao Leiloeiro remuneração fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lance, os quais serão pagos à vista e em dinheiro, pelo adquirente/arrematante. Para o pagamento da remuneração do leiloeiro não serão aceitos créditos.

11) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO (ausência de sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas): os ativos a serem alienados por este edital estarão livres de quaisquer ônus atribuíveis às Recuperandas, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma do Art. 60, parágrafo único, Art. 60-A e Art. 141, inciso II, todos da Lei 11.101/2005, assim como do parágrafo primeiro, inciso II, do Art. 133 do Código Tributário Nacional.

12) RELAÇÕES COM TERCEIROS: o arrematante deverá respeitar a propriedade de bens de terceiros que estão em posse do Grupo Athletic, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual, bem como submetendo-se aos efeitos existentes dos contratos, inclusive em relação às respectivas garantias.

13) DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO: a carta de arrematação será expedida após homologação da arrematação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Conforme item 4.2.3.2., alínea “xiii”, do Plano de Recuperação Judicial, na arrematação de bens imóveis, fica dispensada apresentação de certidões negativas, nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05. 13.1) Caso necessário (e sempre que aplicável), todas as providências necessárias à efetiva transmissão do objeto da alienação ao arrematante deverão ser determinadas judicialmente, inclusive junto a órgãos de qualquer esfera da Administração Pública, a fim de que se efetue a transferência dos atos autorizativos, registros, certificados, certificações, cadastros etc., sem ônus para o arrematante, nos termos dos arts. 60, 60-A e 141, II, da Lei 11.101/05.

14) DA IMISSÃO NA POSSE: a imissão na posse dos ativos arrematados ocorrerá em até 02 (dois) dias após a expedição da carta de arrematação, observando-se o item 6.4. deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15) **LIBERAÇÃO DOS GRAVAMES:** todas as penhoras e todos os gravames, sejam quais forem, eventualmente incidentes sobre os bens arrematados serão cancelados por determinação do Juízo da Recuperação Judicial. Entretanto, os eventuais custos com a transferência dos bens arrematados serão suportados pelo arrematante.

16) **FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS:** a carta de arrematação representará documento hábil para registro das transferências em favor do arrematante junto aos órgãos competentes.

17) **DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL:** Eventuais controvérsias surgidas no curso do procedimento de arrematação serão decididas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Recomenda-se a todo interessado em participar de leilões de oferta pública (judiciais) a assessoria especializada de advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e de confiança do(a) constituinte. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Jaraguá do Sul - SC, aos 18 de março de 2024

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310056383534v3** e do código CRC **1e062709**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 19/3/2024, às 11:27:57

0309943-15.2017.8.24.0038

310056383534.V3